



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2024-013-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/24

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, consoante autorização da Exma. Sra. ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA – Secretária Municipal de Educação, na qualidade de ordenador de despesas, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 02070001/24, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, para “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPUTADOR E QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento de Dispensa de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Dispensa de Licitação que encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o § 6º do art 75:

Art. 75(...)

Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Federal nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justifica-se a aquisição pretendida visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o contrato nº20240274, Pregão eletrônico nº027-2023-SRP, Processo Administrativo nº30080001/23, foi rescindido por atraso e falta de comunicação da empresa com este órgão municipal, tendo em vista que as mercadorias são de extrema importância para as escolas municipais.

Vale destacar que não estava prevista a compra dos quadros brancos e computadores, porém, foi identificada a falha e incluído no próximo pregão.

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Salinópolis encontra-se em eminência para inaugurar duas Escolas Municipais, no que se refere as escolas Lindalva Ferreira Dias e Eleonor Fonteles, é de suma importância que estejam devidamente mobiliadas para serem entregues.

Pretende-se adquirir os itens no intuito de proporcionar aos alunos e profissionais da educação melhores condições e facilitar o ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino, buscando valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades de ensino na educação básica e ensino infantil.

Sendo assim, resolveu a Secretaria Municipal de Educação solicitar a realização de procedimento licitatório para a aquisição de computadores e quadros brancos que deverão assistir os serviços/atividades realizadas pela SEMED, melhor tecnologia na metodologia de facilitação do aprendizados e outros benefícios ao ambiente escolar e pedagógico.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em tela é dispensável à busca por propostas. Após análise dos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 02070001/24.

Da escolha: A escolha da proposta recaiu a favor da seguinte pessoa jurídica, empresa C S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.834.095/00001-14, devido esta apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos itens, conforme cotação de preços e mapa comparativo constante nos autos do processo.

Do Preço: O preço a ser pago pelo objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 108.260,00 (cento e oito mil, duzentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 03 meses, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Os preços ofertados na proposta são totalmente em conformidade com os valores praticados no mercado.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Em consonância do que preceitua o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Dispensa de Licitação. O preço ofertado pela empresa C S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.834.095/00001-14, são mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Do pagamento: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



Exercício: 2024;
Unidade Orçamentária: 2041;
Atividade: 2041 – Manutenção da secretaria Classificação
Econômica: 44905200 – Outros Serv. de pessoa Jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA CONCLUSÃO

O setor de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante autorização da Exma. Sra. ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA – Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 02070001/24, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, justificou a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPUTADOR E QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”, para constar a empresa C S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.834.095/00001-14, como contratada, fundamentada no o art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer técnico sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa selecionada para fornecer os itens apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 03 de Julho de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Setor de Licitação / Agente de contratação